LEI MUNICIPAL N. 2147 DE 23 DE ABRIL DE 2003

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SUCATAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a " alienação" dos bens móveis e sucatas, considerados inservíveis ao Município e constantes da relação em anexo.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior, obedecerá os preços mínimos estabelecidos, pela comissão de Avaliação nomeada através do Decreto n 3512/03, sendo realizada através de processo licitatório.

Art. 3º - O resultado obtido com a venda dos equipamentos e sucatas, será utilizado na aquisição e/ou manutenção de veículos e máquinas do Parque Rodoviário Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE ABRIL DE 2003.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

ANEXO
RELAÇÃO VEÍCULOS PARA LEILÃO – ABRIL -2003

VEÍCULO	PLACA	ANO FAB.	ESTADO CONSERV.	VALOR COMERC.R$
SAVEIRO 1.8	IJC 2727	1999	Regular	6.500,00
GM/ C 10 – (SUCATEADA)	AI 3228	1973	Sucateada	300,00
FORD/ 11000	IJC 3798	1986	Regular	6.000,00
QUANTUM 2000 20	IHI 3188	1997	Regular	8.000,00
GOL 1000	IFA 2505	1995	Bom	5.000,00
GM/C 10	IFA 5653	1976	Sucateada	300,00
MICRO ÔNIBUS – AGRALE	IAU 0872	1993	Bom	8.000,00
MICRO ÔNIBUS – AGRALE	IAT 7071	1993	regular	7.000,00
CAÇAMBA COMPACTADORA PARA TRANSPORTE DE LIXO URBANO				2.000,00
SUCATAS METÁLICAS 2 TON.				200,00
				43.300,00

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL